

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114181
Número do Processo - SEI
202500005015042

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005015042
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, com o objetivo de realizar a manutenção e conservação de toda a área verde do Palácio das Esmeraldas, incluindo o fornecimento, sob demanda, de plantas diversas e insumos. A contratação compreende ainda o fornecimento de toda a mão de obra necessária (sem dedicação exclusiva), bem como de materiais, equipamentos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único
Descrição do item 001
Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço de visita técnica de profissional Engenheiro Florestal ou Agrônomo habilitado, para manutenção e conservação em jardinagem e paisagismo.
Informações Adicionais
Prestação de serviço - Visita diagnóstica, com duração de aproximadamente 2 horas/mês, de profissional engenheiro florestal e/ou agrônomo devidamente habilitado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para acompanhar e coordenar atividades sob demanda, de jardinagem e poda, orientar a composição dos jardins ou em função de novas necessidades estabelecidas.
Período (Meses)

Quantidade Unidade	12 servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 366,67
Valor Total	R\$ 4.400,04

Lote Único	
Descrição do item 002 Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço de manutenção e conservação em jardinagem e paisagismo, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos de segurança.	
Informações Adicionais Prestação de serviço de Jardineiros, paisagistas e auxiliares para manutenção e conservação de jardinagem e paisagismo, com carga horária de 40 horas/mês, com fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluso equipamentos e EPI para a execução de demandas. Além da manutenção do jardim, deverá fornecer materiais de consumo, adubação, fertilização, replantio, reposicionamento, manutenção e poda da grama, substituição de plantas mortas, reposicionamento, poda de plantas e arbustos, combate de formigas, pulgões e cochonilhas. Realizar orientação acerca de procedimento de regas e peculiaridades de cada espécie a serem observadas.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 4.726,67
Valor Total	R\$ 56.720,04

Lote Único	
Descrição do item 003 Código 608 - Argila Expandida, redondo, para jardim/canteiro.	
Informações Adicionais Argila expandida - 50 litros	
Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	embalagem c/ 50 litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 61,67
Valor Total	R\$ 2.466,80

Lote Único	
Descrição do item 004 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Agave Dragão.	
Informações Adicionais Agave dragão (mínimo 40cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 53,33
Valor Total	R\$ 1.599,90

Lote Único	
Descrição do item 005 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Amendoim forrageiro.	

Informações Adicionais	
Amendoim forrageiro (bandeja com 64 mudas)	
Período (Meses)	
Quantidade	45
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 53,33
Valor Total	R\$ 2.399,85

Lote Único	
Descrição do item 006	
Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Areca Triandra, com no mínimo 1,5 m de altura.	
Informações Adicionais	
Areca Triandra (mínimo 1,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 242,48
Valor Total	R\$ 1.212,40

Lote Único	
Descrição do item 007	
Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de árvore Guarda-Chuva, com 2 m de altura.	
Informações Adicionais	
Árvore Guarda-Chuva (mínimo 2m de altura)	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 183,33
Valor Total	R\$ 183,33

Lote Único	
Descrição do item 008	
Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Aspargo pendente.	
Informações Adicionais	
Aspargo pendente	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 24,33
Valor Total	R\$ 486,60

Lote Único	
Descrição do item 009	
Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Aspargo rabo de gato.	
Informações Adicionais	
Aspargo rabo de gato	

Período (Meses)	10
Quantidade	
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 20,33
Valor Total	R\$ 203,30

Lote Único	
Descrição do item 010 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, babosa-de-pau, com no mínimo 35 cm de altura.	
Informações Adicionais Babosa-de-pau (mínimo 35 cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 28,33
Valor Total	R\$ 283,30

Lote Único	
Descrição do item 011 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de bambu de jardim, com no mínimo 1,5 m de altura.	
Informações Adicionais Bambu de jardim (mínimo 1,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 38,33
Valor Total	R\$ 383,30

Lote Único	
Descrição do item 012 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, buxinho.	
Informações Adicionais Buxinho (médio)	
Período (Meses)	
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 41,67
Valor Total	R\$ 12.501,00

Lote Único	
Descrição do item 013 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Capim do texas roxo.	
Informações Adicionais Capim do Texas roxo (mínimo 20cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 7,80
Valor Total	R\$ 390,00

Lote Único	
Descrição do item 014 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Cica.	
Informações Adicionais Cica (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 153,33
Valor Total	R\$ 766,65

Lote Único	
Descrição do item 015 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Citronela.	
Informações Adicionais Citronela (mínimo 25cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 11,67
Valor Total	R\$ 23,34

Lote Único	
Descrição do item 016 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de costela-de-adão, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Costela-de-adão (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 41,67
Valor Total	R\$ 2.083,50

Lote Único	
Descrição do item 017 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Curculigo.	
Informações Adicionais Curculigo (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 17,33
Valor Total	R\$ 259,95

Lote Único	
Descrição do item 018 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Dianella.	
Informações Adicionais Dianella (mínimo 35cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 16,83
Valor Total	R\$ 841,50

Lote Único	
Descrição do item 019 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Dracena de folha estreita, com no mínimo 1 m de altura.	
Informações Adicionais Dracena de folha estreita (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 113,33
Valor Total	R\$ 566,65

Lote Único	
Descrição do item 020 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de estrelícia, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Estrelícia (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 56,67
Valor Total	R\$ 566,70

Lote Único	
Descrição do item 021 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Filodentro melo barreto - Guaimbê.	
Informações Adicionais Filodentro melo barreto - Guaimbê (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65

Valor Unitário	R\$ 36,67
Valor Total	R\$ 366,70

Lote Único	
Descrição do item 022 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de filodendro ondulado, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Filodendro ondulado (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 61,90
Valor Total	R\$ 619,00

Lote Único	
Descrição do item 023 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Folha de prata.	
Informações Adicionais Folha de prata (mínimo 40cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 23,33
Valor Total	R\$ 1.166,50

Lote Único	
Descrição do item 024 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Gengibre variegado.	
Informações Adicionais Gengibre variegado (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 55,00
Valor Total	R\$ 2.750,00

Lote Único	
Descrição do item 025 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Gengibre vermelho, com no mínimo 1 m de altura.	
Informações Adicionais Gengibre vermelho (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 15,67
Valor Total	R\$ 78,35

Lote Único	
Descrição do item 026 Código 695 - Grama, grama esmeralda (zoysia japonica).	
Informações Adicionais Grama esmeralda	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 20,17
Valor Total	R\$ 4.034,00

Lote Único	
Descrição do item 027 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Helicônia.	
Informações Adicionais Helicônia (mínimo 70cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 36,67
Valor Total	R\$ 733,40

Lote Único	
Descrição do item 028 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Ixora.	
Informações Adicionais Ixora (mínimo 20cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 7,50
Valor Total	R\$ 375,00

Lote Único	
Descrição do item 029 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de jabuticabeira híbrida - grande.	
Informações Adicionais Jabuticabeira adulta (mínimo 3,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 1.933,33
Valor Total	R\$ 9.666,65

Lote Único

Descrição do item 030 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Lantana amarela.	
Informações Adicionais Lantana amarela	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 2,60
Valor Total	R\$ 26,00

Lote Único	
Descrição do item 031 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Liriope.	
Informações Adicionais Liriope verde (forração)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 3,50
Valor Total	R\$ 175,00

Lote Único	
Descrição do item 032 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Maranta charuto, com no mínimo 1,5 m de altura.	
Informações Adicionais Maranta charuto (mínimo 1,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 111,67
Valor Total	R\$ 1.675,05

Lote Único	
Descrição do item 033 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Moreia branca.	
Informações Adicionais Moreia branca	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 15,67
Valor Total	R\$ 783,50

Lote Único	
Descrição do item 034 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Odontonema.	

Informações Adicionais Odontonema	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 26,67
Valor Total	R\$ 266,70

Lote Único	
Descrição do item 035 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Orelha de Elefante.	
Informações Adicionais Orelha de Elefante (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 73,67
Valor Total	R\$ 368,35

Lote Único	
Descrição do item 036 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Orelha de Rato.	
Informações Adicionais Orelha de Rato (mínimo 5cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	1300
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 2,88
Valor Total	R\$ 3.744,00

Lote Único	
Descrição do item 037 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Palmeira rabo de peixe, com no mínimo 4 m de altura.	
Informações Adicionais Palmeira rabo de peixe (mínimo 4m)	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 1.566,67
Valor Total	R\$ 1.566,67

Lote Único	
Descrição do item 038 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Pata de Elefante, com no mínimo 1 m de altura.	
Informações Adicionais Pata de elefante (mínimo 1m)	

Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 300,00

Lote Único	
Descrição do item 039 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Pingo de Ouro.	
Informações Adicionais Pingo de ouro	
Período (Meses)	
Quantidade	1560
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 3,13
Valor Total	R\$ 4.882,80

Lote Único	
Descrição do item 040 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de pleomele, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Pleomele (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 70,33
Valor Total	R\$ 351,65

Lote Único	
Descrição do item 041 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Ráfia.	
Informações Adicionais Ráfia (mínimo 1,20m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 53,33
Valor Total	R\$ 266,65

Lote Único	
Descrição do item 042 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de rosa do deserto.	
Informações Adicionais Rosa do deserto (mínimo 60cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 43,33
Valor Total	R\$ 433,30

Lote Único	
Descrição do item 043 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Sálvia do Texas.	
Informações Adicionais Sálvia do Texas (mínimo 10cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 3,67
Valor Total	R\$ 183,50

Lote Único	
Descrição do item 044 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Samambaia.	
Informações Adicionais Samambaia	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 43,33
Valor Total	R\$ 216,65

Lote Único	
Descrição do item 045 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Singônio.	
Informações Adicionais Singônio	
Período (Meses)	
Quantidade	650
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 4,33
Valor Total	R\$ 2.814,50

Lote Único	
Descrição do item 046 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Tuia azul.	
Informações Adicionais Tuia azul (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 84,75
Valor Total	R\$ 678,00

Lote Único	
Descrição do item 047 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Tumbergia branca.	
Informações Adicionais Tumbergia branca	
Período (Meses)	
Quantidade	320
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 24,33
Valor Total	R\$ 7.785,60

Lote Único	
Descrição do item 048 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Zamioculca.	
Informações Adicionais Zamioculca	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 52,33
Valor Total	R\$ 1.046,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 135.692,27 (R\$ Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, com o objetivo de realizar a manutenção e conservação de toda a área verde do Palácio das Esmeraldas, incluindo o fornecimento, sob demanda, de plantas diversas e insumos. A contratação compreende ainda o fornecimento de toda a mão de obra necessária (sem dedicação exclusiva), bem como de materiais, equipamentos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A manutenção e o manejo das áreas verdes do Palácio das Esmeraldas seguem diretrizes que visam garantir a preservação e conservação do paisagismo, em consonância com a Carta de Florença. Essas ações são fundamentais para manter a integridade estética e ecológica do jardim histórico. A intervenção será realizada de forma contínua e sistemática, respeitando as características originais do jardim. Algumas situações deve ser observadas:

4.2.1. Substituições pontuais devem ser feitas com espécies compatíveis com as características botânicas e culturais da região;

4.2.2. Renovações cíclicas, como corte raso e replantio de elementos já formados, serão realizadas conforme necessário para manter a harmonia paisagística;

4.2.3. Escolha de espécies para reposição será baseada no projeto e nos usos reconhecidos de espécies já existente no local;

- 4.2.4. Elementos arquitetônicos e decorativos conforme o projeto;
 - 4.2.5. Poda seletiva: Remoção de galhos secos ou doentes, modelagem estética e controle de crescimento;
 - 4.2.6. Adubação periódica: Uso de fertilizantes orgânicos ou minerais conforme a necessidade de cada espécie;
 - 4.2.7. Irrigação eficiente: Adequação do sistema de rega às condições climáticas e demanda hídrica das plantas;
 - 4.2.8. Controle fitossanitário: Monitoramento de pragas e doenças, com aplicação de medidas preventivas e corretivas;
 - 4.2.9. Recomposição vegetal: Substituição de exemplares comprometidos, respeitando a identidade do paisagismo histórico.
- 4.3. A descrição técnica para plantio e manutenção das espécies estão detalhadas em Anexo no [Manual Descritivo do Projeto Paisagístico](#).
- 4.4. Alguns critérios técnicos devem ser observados para o fornecimento das plantas e mudas solicitadas sob demanda.

4.4.1. As mudas de flores não poderão apresentar qualquer problema fitossanitário ou de outra natureza que possa prejudicar o desenvolvimento das mesmas. O estágio de desenvolvimento das plantas a serem entregues, será de acordo com as especificações apresentadas na descrição dos itens.

Fatores técnicos e fitossanitários das mudas de flores:

- Definição das variedades;
- Sem estiolamento;
- Ausência total de pragas, doenças e/ ou ervas daninhas;
- Porte entre botões e início de floração;
- Coloração de folhas e flores adequadas às variedades ofertadas;
- Não apresentarem sintomas de deficiência nutricional;
- Em nenhuma hipótese serão aceitas plantas produzidas via reprodução vegetativa (estacas).

4.4.2. Fatores técnicos e fitossanitários das gramas:

A grama deverá ser de excelente qualidade, ou seja, não poderá apresentar problemas fitossanitários e ervas daninhas, bem como, apresentar sistema radicular bem desenvolvido.

4.4.3. As mudas de árvores não poderão apresentar qualquer problema fitossanitário ou de outra natureza que possa prejudicar o desenvolvimento das mesmas.

Fatores técnicos e fitossanitários das mudas de árvores:

- Definição das espécies, sendo respeitadas as variedades (subespécies) quando solicitadas;
- Fuste ereto;
- Primeira ramificação de formação de copa a 1,50m no mínimo (partindo da raiz);
- Ausência total de pragas e doenças comprovadas com a devida certificação;
- Coloração de folhas e flores (quando presentes) adequadas às espécies escolhidas;
- Não apresentarem sintomas de deficiência nutricional.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, com o objetivo de realizar a manutenção e conservação de toda a área verde do Palácio das Esmeraldas, incluindo o fornecimento, sob demanda, de plantas diversas e insumos. A contratação compreende ainda o fornecimento de toda a mão de obra necessária (sem dedicação exclusiva), bem como de materiais, equipamentos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de suprir atribuições da Secretaria de Estado da Casa Militar atinentes a manutenção e conservação do Palácio das Esmeraldas. Por não se tratar de atividade exclusiva, essencial e finalística de Estado, deve ser executada de forma indireta, por meio de contratação pública. Este objeto contratual envolve atividades que extrapolam a capacidade operacional desta Secretaria.

5.2.1. Conforme institui o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e à Portaria nº 443 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preceitua, em seu art. 1º, que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta e em consonância com a necessidade de atender à Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata do regime de execução indireta de serviços pela Administração Pública.

5.3. A contratada deve adotar procedimentos para organização desses serviços por meio da realização de tarefas e atividades relacionadas e pertinentes, visando garantir beleza, funcionalidade e integridade paisagística dos jardins do Palácio das Esmeraldas; de forma a preservar e manter as áreas verdes, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação e preservando o patrimônio público.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo prestando serviço continuado, objetivando manutenção e conservação, com fornecimento e insumos sob demanda, incluindo mão de obra sem dedicação exclusiva e todos os materiais, equipamentos e maquinários necessários, e ainda EPI adequados.

6.1.2. Deverão ser inclusos na contratação todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

6.1.3. A empresa contratada deverá manter e zelar pelas áreas verdes, mantendo sempre a harmonia e estética dos gramados, plantas, árvores e afins, tomando todos os cuidados e providências relativas à solução.

6.1.4. A prestação dos serviços será mediante agendamento prévio com a empresa contratada e cronograma previamente definido. Todavia pode acontecer solicitações atípicas ou fora do prazo, que serão realizada por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagem a ser fornecido pela empresa contratada.

6.1.5. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, que devem possuir capacitação e qualificação específicas, além de EPI's adequados e em quantidade suficiente para o desempenho eficiente e ininterrupto das demandas.

6.1.6. A empresa deve possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas.

Exigência de Amostra

6.1.7. Não serão exigidas amostras dos produtos utilizados na prestação dos serviços, haja vista a especificidade do objeto.

Sustentabilidade

6.2. Os requisitos de sustentabilidade adotados serão os seguintes:

6.2.1. Providências adotadas nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, em que os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva;

6.2.2. Otimização do uso de recursos e redução de desperdícios e poluição, através da racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

6.2.3. Substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.2.4. Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.2.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

6.2.6. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.2.7. Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

6.2.8. Utilização de materiais, que em sua composição ou fabricação, não agredem o meio ambiente;

6.2.9. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.2.10. Os produtos aplicados na realização dos serviços, bem como os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

Vistoria

6.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas. O agendamento deverá ser feito na Gerência de Suporte Administrativo através do telefone: (62) 3270-8860/3270-8859 ou pelo e-mail: gsa.secami@goias.gov.br.

6.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes para a realização da vistoria prévia.

6.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. O modelo de declaração de que o licitante realizou vistoria consta dos Anexos deste Termo de Referência.

6.3.6. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, além dos já citados acima, abrangem os constantes daquele documento.

6.3.7. A execução do objeto deverá contemplar a prestação do serviço e o fornecimento de todos materiais, insumos, equipamentos e utensílios.

6.3.8. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar segurança e salubridade aos envolvidos.

6.3.9. A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Palácio das Esmeraldas, da mesma forma manter a disciplina nos locais dos serviços.

6.3.10. Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, com crachá e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S), se for o caso.

6.3.11. Além dos requisitos já citados a Contratada deve:

- a) Apresentar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- b) Entrega tempestiva de documentos solicitados, bem como do processo completo para a liquidação da nota fiscal, conforme padronização da Fiscalização de Contratos;
- c) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Do Preposto

6.4 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização dos serviços.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. No instrumento de indicação deverão constar os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, para atuar junto à Administração nas questões atinentes ao serviço e às obrigações contratuais, sendo de sua responsabilidade:

6.7.1. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

6.7.2. Intermediar as relações entre os profissionais contratados;

6.7.3. Encaminhar ao Gestor do Contrato toda documentação necessária ao pleno cumprimento das obrigações contratuais;

6.7.4. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

6.7.5. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação da Fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;

6.7.6. Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;

6.7.7. Instruir e exigir que os empregados cumpram as normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Garantia da contratação

6.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de contratação considerada de baixo risco para a Administração, já que nesse modelo de execução do objeto, o pagamento será efetuado após a realização do serviço e o ateste pelo servidor responsável pela gestão contratual.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.12. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.13. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.15.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.16.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.17.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.18.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.19.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.20.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.21.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega do objeto e/ou prestação de serviço

7.1. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço contratado iniciará imediatamente a partir da assinatura do contrato.

7.1.1. Trata de prestação dos serviços por demanda que será realizada mediante agendamento prévio com a empresa contratada e cronograma previamente definido, porém pode acontecer solicitações atípicas ou fora do prazo, conforme as necessidades, que deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail ou aplicativo de mensagem emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.2. Por se tratar de uma contração por demanda, poderá acontecer de o número de vezes/mês solicitados para execução dos serviços, ser inferior ou superior ao previsto em razão de solicitações atípicas ou fora do prazo, não contempladas no cronograma previamente acordado com a empresa contratada e levará em consideração as condições climáticas e a situação da área verde dos jardins, mas sempre em observância para não ultrapassar a previsão máxima anual.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. A contratada deverá disponibilizar a mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes, garantindo as visitas de tantos funcionários quantos necessários, com formação técnica adequada, para a prestação dos serviços.

7.1.5. Para realização dos serviços a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro florestal e/ou agrônomo que deverá elaborar um cronograma de cuidados para serem executados pelos profissionais executores, com a finalidade de manter a saúde e boa aparência dos jardins.

7.1.6. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários, além de pessoal devidamente uniformizado com equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, de forma a garantir à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

Área dos Jardins:

7.1.7. Os serviços deverão ser prestados considerando a adequada manutenção e conservação dos Jardins, que somam uma área total de aproximadamente 2847,22 m² (dois mil oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metro quadrado), atualmente dividido quatro setores, sendo: em: Área 01 - Jardim Principal que se subdivide em Externo e Interno; Área 02 - Jardim das Jabuticabeiras que se subdivide em Jabuticabeiras e Academia; Área 03 composta pelo Jardim Lateral e Área 04 - Canteiros próximos ao Edifício Principal que compõem o Jardim Principal do Palácio. Toda essa área possui uma diversidade de plantas de várias espécies.

7.1.8. Os jardins apresentam um conjunto tombado de espécies vegetais diversas e permitem criar diferentes planos, como: plano vertical ou de vedação, plano de teto e plano de piso, compondo de forma harmoniosa o paisagismo local. Assim, podemos classificar a vegetação nos seguintes grupos, conforme a sua função paisagística na estruturação do espaço:

- a) Forrações: vegetação rasteira cujo objetivo é formar o plano de piso, cobrindo o solo em áreas abertas ou o substrato, no caso de floreiras e vasos;
- b) Arbustos: Formação do plano vertical, ou de vedação, como nos arbustos altos usados em cercas vivas; já os arbustos baixos podem dividir espaços sem criar barreiras visuais;

c) Árvores: podem formar o plano de teto (árvores de copa horizontal) ou o plano de vedação (árvores de copa vertical, como na formação de quebra-ventos);

d) Trepadeiras: podem formar diferentes planos, conforme o suporte utilizado. Por exemplo, quando são cultivadas sobre pérgolas ou caramanchões, podem formar o plano de teto, proporcionando sombra e abrigo; quando crescem sobre muros ou cercas, formam um plano vertical. Por outro lado, quando não são utilizados tutores, podem cobrir o solo, formando o plano de piso.

7.1.9. Esta divisão facilita a disposição das espécies (em consonância com as já pré-existentes no local), uma vez que podem ser selecionadas e/ou mantidas diversas opções de plantas dentro de cada grupo e após ser feita uma adequação a partir da análise de critérios técnicos e estéticos, conforme especificações técnicas descritas em [Memorial Descritivo de Projeto Paisagístico](#).

Do fornecimento das plantas:

7.2. A empresa contratada deverá fornecer as plantas conforme rol exemplificativo descrito no tópico 3 deste termo de Referência, com a finalidade de manter e zelar pelas áreas verdes, mantendo sempre a harmonia e estética dos gramados, plantas, árvores e afins, tomando todos os cuidados e providências relativas à solução.

7.2.1. As mudas de árvores, palmeiras, arbustos, herbáceas e forrações devem apresentar uniformidade, estar livres de enfermidades causadas por pragas e doenças, além de ter um bom estado nutricional e estarem bem enraizadas.

7.2.2. Embora seja contemplado o fornecimento de mudas de plantas, estas serão demandadas apenas eventualmente, quando necessário para recomposição e/ou revitalização de áreas. A indicação dessa demanda deverá ser feita pelo profissional técnico competente.

7.2.3. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir todo o quantitativo estimado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da ADMINISTRAÇÃO, sob demanda da FISCALIZAÇÃO ou sob prescrição do Responsável Técnico quando for o caso.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue e/ou prestado no Palácio das Esmeraldas, sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia - GO, CEP: 74083-010, em horário previamente agendado com o Contratante. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Palácio das Esmeraldas.

7.3.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes, garantindo as visitas de tantos funcionários quantos necessários, com formação técnica adequada, para a prestação dos serviços.

7.4.1. Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um profissional técnico responsável e no ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão rejeitados pela Contratante.

7.4.2. Funcionários que apresentem comportamento inadequados ou inconvenientes, inconformidades na apresentação pessoal, trajes ou aspectos de higiene e limpeza pessoal devem ser imediatamente substituídos.

7.4.3. Em caso de inadequação ou falha na prestação dos serviços ou no fornecimento das plantas, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, remanejar ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

7.4.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. A contratação inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Durante a execução contratual, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste TR, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

7.7.1. A empresa deverá atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

7.7.2. A empresa deverá se responsabilizar por eventuais avarias durante o transporte dos materiais até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Obrigações da contratada

- 8.16.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.18.1. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

8.18.2. Substituir, obrigatoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos, inclusive por solicitação da FISCALIZAÇÃO no interesse do cumprimento do contrato;

8.18.3. Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação.

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.26. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços e ao fornecimento dos itens sob demanda, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, e demais encargos relacionados à execução dos serviços;

8.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

8.30. Fornecer e prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Após a execução, os serviços serão recebidos:

9.1.2. PROVISORIAMENTE pelo fiscal titular, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis mediante avaliação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.3. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.1.4. O relatório detalhado encaminhado pelo Responsável Técnico após as intervenções mensais deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal titular do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo.

9.1.6.. DEFINITIVAMENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.7. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço executado.

9.2. Para os itens sob demanda, após a entrega, os produtos serão recebidos:

9.2.1. PROVISORIAMENTE pelo fiscal titular, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação.

9.2.2. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.2.3. DEFINITIVAMENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante avaliação que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os serviços ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vícios de qualidade, defeitos, ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer, corrigir os serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e para os produtos deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser emitida em nome, complementada ainda com os seguintes dados: da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo: _____;

b) Número da Nota de Empenho: _____;

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** O prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** O período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** O valor a pagar; e
- 9.12.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

- 9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote

10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.6.1. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.8. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes requisitos:

Fase de Habilitação

10.8.1. Da qualificação técnica-operacional

a) Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho Regional correspondente que fiscalize profissão com atribuições compatíveis ao objeto desta contratação, em plena validade, conforme legislação vigente. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor tem expertise compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

b) Declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades da contratação.

Fase de Contratação

10.8.2. Da qualificação técnica-profissional

a) Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico (RT), com apresentação da documentação a seguir:

1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, de Engenheiro Agrônomo ou profissionais com atribuições equivalentes (profissionais especializados em áreas correlatas ao objeto contratado como: engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), com registro válido no respectivo conselho;

2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico –CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes (de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) aos previstos nesta contratação, tais como: prestação de serviços continuados de jardinagem ou atividades compatíveis com o objeto da contratação, tais como: paisagismo, manejo de áreas verdes, roçada de grama e coleta de resíduos, execução e manutenção de parques e jardins.

3. Comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços para o profissional responsável técnico pela operacionalização da manutenção e conservação do jardinagem, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos. Tal solicitação está amparada pelo § 5º do art. 67 da Lei de Licitações, que possibilita a exigência de atestado ou certidão, que demonstre experiência na execução dos serviços por parte do licitante, em períodos sucessivos ou não, por um período não superior a 3 (três) anos.

b) Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os documentos citados. Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que detenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se comprometa a contratar o profissional indicado caso venha a ser a vencedora do certame.

c) O profissional indicado deverá ser o Responsável Técnico - RT pelo contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, e em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços.

d) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

- 1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;
- 2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do

domicílio ou da sede do licitante;

3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualdo contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.3. Da responsabilidade técnica

a) A responsabilidade técnica deverá apresentar os seguintes requisitos:

1. O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para a contratação deverá se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

2. O responsável técnico deverá determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada, bem como a utilização de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA;

3. Deverá ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do contrato.

Subcontratação

10.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica

10.10. O Fornecedor deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone para mais informações (62) 3270-8860/3270-8861 limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.11. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.12. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.14. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos casos previstos no Art. 59, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.15. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para esta contratação.

10.16. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ
nº.....Endereço:.....Fone:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº..... e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações, todos os dados, elementos e insumos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAUANY BORGES DE MORAIS	Integrante Administrativo	62 32015904	gsa.secami@goias.gov.br
AMANDA CAROLINA FERNANDES LIMA DE MORAES	Integrante Administrativo	62 32708859	gsa.secami@goias.gov.br
JULIANA DE SOUZA RIBEIRO	Integrante Administrativo	62 32015904	gsa.secami@goias.gov.br
EDUARDO AFONSO ROCHA	Integrante Requisitante	62 32015904	gsa.secami@goias.gov.br
EDUARDO AFONSO ROCHA	Integrante Técnico	62 32015904	gsa.secami@goias.gov.br